

LEI N.º 4.618, DE 19/07/2023.

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLINORTE QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE ocorrida na data de 03/05/2023, na qual, por unanimidade, foi deliberado pelo ingresso do município de Viana-ES no Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal de n.º 3.289, datado de 19/05/2023, elevando a abrangência de atuação do consórcio público ao município de Viana-ES, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Fica ratificado a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE ocorrida na data de 03/05/2023 na qual, por unanimidade, foi deliberada pela inclusão do parágrafo único à Cláusula Primeira e alteração do inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado, as quais versam sobre o ingresso de novos municípios como entes consorciados, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

" CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENTES SUBSCRITORES

Parágrafo único. Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE, independentes de transcrição neste instrumento, os municípios que por interesse próprio ou atendendo à convite do CIM POLINORTE, aprovarem lei municipal e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral atendida as demais exigências contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSEMBLEIA GERAL

VIII - deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados da CIM POLINORTE, e em caso de aprovação a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

